

Albergaria-a-Velha, 15 de agosto de 2012

Assunto: Posição da APPELE perante o constante nas Portarias 242/2012 e 243/2012 de 10 de agosto, relativo ao regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, e os Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário na modalidade de ensino recorrente, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.

A Associação Portuguesa de Professores de Espanhol Língua Estrangeira (APPELE), após leitura atenta e refletida, vem por este meio expressar o seu desagrado e preocupação perante a publicação das Portarias mencionadas em epígrafe que decorrem da publicação do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e que, apenas agora (dia 10 de agosto), são disponibilizadas. Ou seja, a APPELE contesta o facto de estas portarias terem sido publicadas tardiamente relativamente à possibilidade das escolas prepararem o próximo ano letivo.

Em segundo lugar, como apreciação geral do seu conteúdo, lamentamos a publicação de mais documentos que implementam medidas economicistas de sobrecarga dos recursos humanos, em detrimento da qualidade e diversidade da oferta educativa, como neste parecer se ilustra.

No âmbito das matérias mais especificamente relacionadas com a nossa área de docência, não podemos, ainda, deixar de protestar às seguintes situações.

- A redação da alínea b) dos anexos de ambas Portarias, onde se pode ler o que seguidamente se transcreve: “o aluno escolhe uma língua estrangeira, tomando em conta as disponibilidades da escola”.
- O desaparecimento da disciplina de opção de Línguas Estrangeiras na formação específica da matriz dos cursos **científico-humanísticos de**

Ciências Socioeconómicas, tanto no ensino diurno, como na modalidade do ensino recorrente.

- Na matriz do curso **científico-humanístico de Línguas e Humanidades**, a redução de 1 tempo letivo na disciplina de Língua Estrangeira I, II ou III relativamente ao exposto na Portaria n.º 550-D/2004, de 21 de maio. E de 2 tempos letivos na matriz do curso científico-humanístico de Línguas e Humanidades no ensino noturno relativamente ao exposto na Portaria n.º 550-E/2004, de 21 de maio.

No primeiro caso, defendemos que não se deveria restringir a abertura de uma disciplina de opção aos recursos humanos existentes nas escolas, considerando que, respondendo aos requisitos de número mínimo de alunos inscritos, esta deverá ser permitida, colocando-se a concurso o horário que não se encontre preenchido. Defendemos, portanto, que não deve ser condicionada negativamente a liberdade de escolha dos alunos e a sua margem de adequação dessas mesmas opções ao seu horizonte de formação e/ou profissional.

Relativamente ao segundo caso exposto, a APELE pede um esclarecimento à Direção-Geral da Educação, pois, estando reconhecido o valor das Línguas Estrangeiras na formação secundária dos diferentes cursos, em geral, e, em particular, nas ciências sociais e humanas, não encontramos justificação para este prejuízo no caso desta área específica.

No terceiro caso, preocupa-nos que, sendo a Língua Estrangeira I, II ou III de componente de formação específica, formação definida na Portaria aqui contestada como a componente “que visa proporcionar formação científica consistente no domínio do respetivo curso”, se reduza em 1 tempo a sua carga horária letiva. Comparativamente com os cursos **científico-humanístico de Ciências e Tecnologias**, onde se privilegiam as disciplinas de opção da formação específica com mais um tempo letivo pela obrigatoriedade de uma componente prática com um peso de 30% na avaliação dos alunos, considera esta Associação que esse tempo também deveria ser atribuído às Línguas Estrangeiras, nos cursos **científico-humanístico de Línguas e Humanidades** com base nos mesmos argumentos, já que esse tempo reforça a componente prática obrigatória também com um peso de 30% na avaliação.

Pelo anteriormente exposto, considera esta Associação que os aspetos apontados são merecedores de revisão, com vista à melhoria da qualidade educativa.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Comissão Executiva da APPELE



(Paula Rodrigues Brito dos Santos Pinto)